



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 02/2022

### **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAÇÃO JUNTO A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) TODOS POR MAMONAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMONAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAÇÃO JUNTO A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) TODOS POR MAMONAS**, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, observando os princípios da impessoalidade e da transparência nos termos da Lei nº. 269/2015 e normas estabelecidas que regem o presente Edital.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo, constituída por servidores do quadro efetivo e assessoria jurídica do Município, que supervisionará e acompanhará a execução do procedimento.

**1.2** - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do município, no seguinte endereço: [www.mamonas.mg.gov.br](http://www.mamonas.mg.gov.br).

**1.3** - Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura e site oficial do Município.

**1.4** - Durante toda a realização do Processo Seletivo, serão observados, sem prejuízo aos demais, os princípios estabelecidos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 269/2015.

**1.5** - Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

**1.6** - Constan do presente Edital os seguintes anexos:

**1.6.1** - ANEXO I - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo;

**1.6.2** - ANEXO II - Quadro de Cargo, Vaga, Requisitos/Escolaridade, Atribuições, Vencimentos e Carga Horária;

**1.6.3** - ANEXO III - Ficha de Inscrição;

**1.6.4** ANEXO IV - Requerimento de Recurso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O Processo Seletivo Simplificado busca selecionar candidatos para desempenhar a função de MÉDICO para atuar JUNTO A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) TODOS POR MAMONAS e ainda outras atividades relacionadas a atividades médicas, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais atribuições descritas no Anexo II.

## **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**3.1** - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao desempenho das atribuições do cargo, escolaridade, vagas, requisitos, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme ANEXO II.

**3.2** - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

## **4 - DA VIGÊNCIA**

**4.1** - A presente seleção pública terá prazo de 12 (doze) meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

## **5 - DO REGIME JURÍDICO**

**5.1** - Os contratos temporários para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Mamonas - MG, de conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 269/2015.

## **6 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**6.1** - O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

**6.2** - Os candidatos ao serem convocados para contratação, não integrarão o quadro permanente de pessoal do poder executivo municipal.

## **7 - DA INSCRIÇÃO**

**7.1** - A inscrição será realizada somente nos dias úteis junto à sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Jose Gomes Lira, nº 43, Centro, Mamonas/MG das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, no período de 01/04/2022 a 04/04/2022, ou pelo site [www.mamonas.mg.gov.br](http://www.mamonas.mg.gov.br) no mesmo período.

**7.2** - A inscrição será gratuita e não será aceita fora do prazo, implicando o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

**7.3** - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Prefeitura, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

Edital, bem como encaminhar documentação comprobatória para análise de títulos e experiência profissional.

**7.4** - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**7.5** - O candidato que optar em realizar as inscrições pelo site deverá enviar o formulário de inscrição assinado e digitalizado em formato PDF.

## **8 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.**

**8.1** - Poderão se inscrever os interessados que preencherem as seguintes condições:

**8.1.1** - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;

**8.1.2** - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**8.1.3** - Estar quite com as obrigações militares;

**8.1.4** - Estar no gozo dos direitos políticos;

**8.1.5** - Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

**8.1.6** - Apresentar a Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo III, devidamente preenchida e assinada;

**8.1.7** - Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

## **9 - DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS DEFICIENTES**

**9.1** - A pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, entretanto, não haverá reserva de vagas e a aplicação do percentual estabelecido por lei, tendo em vista o número de vagas disponíveis no processo seletivo.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** - A classificação de que trata este Edital será auferida por análise de títulos de formação e experiência profissional, e os critérios conforme estabelecidos nos itens que seguem:

### **10.2 - PONTUAÇÃO EM APERFEIÇOAMENTOS**

**10.2.1** - O candidato à vaga de MÉDICO que apresentar no ato de sua inscrição documentos comprobatórios de cursos /seminários com carga horária mínima de 8 (oito) horas, na área profissional de atuação até a data inicial das inscrições, serão estes pontuados o máximo de 20 (vinte) pontos, sendo pontuados 5 (cinco) pontos por curso de no mínimo 08 (oito) horas cada.

**10.2.2** - Somente serão considerados os comprovantes expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem os critérios definidos neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

**10.2.3** - Nenhum aperfeiçoamento comprovado receberá dupla valoração.

<b>CURSOS / SEMINÁRIOS</b>		
Carga Horaria mínima de 08 (oito) horas, conforme Edital e realizados na área de atuação. Realização até a data inicial das inscrições, para pontuação		
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Médico ESF / Todos por Mamonas.	Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios ou Jornadas na área específica da função com a devida comprovação documental - 05 pontos cada, com carga horária mínima de 08 horas cada.	20 pontos.

## 10.3 - PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**10.3.1** - O candidato que apresentar na data da sua inscrição, comprovante oficial de sua formação profissional, terá esta pontuada em até 30 (trinta) pontos, conforme demonstrado a seguir:

<b>- FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 (TRINTA) PONTOS ÁREA: MÉDICO</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>TIPO PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós Graduação – incompleta	05 pontos
Pós Graduação – Completa	10 pontos
Mestrado incompleto	15 pontos
Mestrado Completo	30 pontos

## 10.4 - PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA.

**10.4.1** – Será atribuída a Pontuação Máxima de 50 (cinquenta) pontos, comprovados na área profissional do Programa Saúde da Família ou na área da Atenção Básica em Saúde

**10.4.2** - A avaliação da pontuação por experiência será considerada até a data inicial das inscrições.

<b>EXPERIÊNCIA</b>	
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PROFISSIONAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA OU NA ÁREA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
<b>PERÍODO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Até 02 (dois) anos	10 pontos
De 02 (dois) anos e 01 (um) dia até 05 (cinco) anos.	15 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

De 05 (cinco) anos e 01 (um) dia até 08 (oito) anos	25 pontos
Acima de 08 (oito) anos	50 pontos

## 11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

**11.1** - A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será da seguinte forma:

**11.1.1** - 1ª SELEÇÃO: PONTUAÇÃO EM APERFEIÇOAMENTO, pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;

**11.1.2** - 2ª SELEÇÃO: PONTUAÇÃO EM ESCOLARIDADE ACIMA DA EXIGIDA, pontuação máxima 30 (trinta) pontos;

**11.1.3** - 3ª SELEÇÃO: PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA, pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

**11.2** - Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferencialmente, o candidato que tiver:

- Maior pontuação na etapa: EXPERIÊNCIA na área/profissão.
- Maior pontuação na etapa: ESCOLARIDADE acima da exigida.
- IDADE MAIOR - conforme art. 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
- Ainda assim permanecendo o empate, será por meio de sorteio.

**11.2.1** - Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença dos candidatos classificados ou aprovado.

**11.3** - Os candidatos inscritos apenas com a escolaridade obrigatória não terão pontuação e serão classificados obedecendo ao critério de desempate, previsto no item 12.2, alínea "c", e se necessário a alínea "d".

**11.4** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

## 12 - DOS RECURSOS

**12.1** - CONTRA NORMAS DO EDITAL é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min as 18h00min ou pelo site: [www.mamonas.mg.gov.br](http://www.mamonas.mg.gov.br), endereçado à COMISSÃO até o dia 04/04/2022.

**12.2** - Do RESULTADO é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min as 18h00min ou pelo site: [www.mamonas.mg.gov.br](http://www.mamonas.mg.gov.br), endereçado à COMISSÃO até o dia 07/04/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

**12.3** - Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria (anexo IV).

**12.4** - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais.

**12.5** - Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

**12.6** - O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos, após a conclusão do parecer jurídico.

**12.7** - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionado.

## **14. DO RESULTADO FINAL**

**14.1** - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados, sendo divulgado o RESULTADO FINAL no dia 08 de abril de 2022 até as 18h00min.

## **15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**15.1** - A COMISSÃO encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**15.2** - Homologado o resultado final este será publicado, quando então, passará a iniciar o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado podendo ser prorrogado por igual período.

**15.3** - A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mamonas.

## **16 - DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**16.1** - As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Convocação publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mamonas/MG, no endereço eletrônico [www.mamonas.mg.gov.br](http://www.mamonas.mg.gov.br), informando local e data para apresentação dos candidatos classificados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.

**16.2** - Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento para apresentar os documentos.

**16.3** - Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

solicitar um exame de admissão contendo a definição de apto ou inapto para a função que o candidato vai exercer.

**16.4** - Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à Prefeitura Municipal de Mamonas/MG no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

**16.5** - O convocado (a) deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

**16.5.1.** Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

**16.5.2.** Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;

**16.5.3.** Original e cópia Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: <http://TSE.jus.br>;

**16.5.4.** Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;

**16.5.5.** Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;

**16.5.6.** Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

**16.5.7.** Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

**16.5.8.** Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

**16.5.9.** Uma foto 3x4 colorida e recente;

**16.5.10.** Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;

**16.5.11.** Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente;

**16.5.12.** Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

**16.5.13.** Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;

**16.5.14.** Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

**16.5.15.** No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;

**16.5.16.** Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço original e cópia, atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;

**16.5.17.** Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso;

**16.5.18.** Declaração de bens – Duas vias;

**16.5.19.** Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias;

**16.5.20.** Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: [HTTP//www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br);

**8.5.21.** Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).

**16.5.22.** Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;

**16.5.23.** Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

**16.5.23.1.** Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;

**16.5.23.2.** Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

## **17 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**17.1** - O candidato será convocado para a contratação obedecendo à classificação conforme publicação e deverá apresentar toda documentação solicitada no ato da apresentação.

**17.2** - Será convocado exclusivamente para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto houver necessidade de atendimento aos pacientes e usuários da saúde pública pelo prazo determinado conforme legislação em vigor.

**17.3** - Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

**17.4** - A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós-graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho regional de medicina.

**17.5** - O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá o mesmo valor reconhecido.

**17.6** - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, obedecendo cláusula contratual.

**17.7** - No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

**17.8** - A contratação se dará por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a demanda, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei Municipal nº. 269/2015.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**18.2** - Todo o procedimento dessa seleção será acompanhado pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Seleção de Pessoal e demais membros instituídos através da Comissão.

**18.3** - Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone para contato.

**18.4** - A contratação dos candidatos selecionados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**18.5** - O candidato, se classificado, não poderá possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências desta seleção.

**18.6** - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO do Processo Seletivo Simplificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

Mamonas – MG, 31 de março de 2022.

**Valdeci Custódio Jorge**

Prefeito Municipal